



**CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROJETO DE LEI 598/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESAFETAR ÁREA E EFETUAR O DESMEMBRAMENTO  
- POLO EMPRESARIAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA E EFETUAR O  
DESMEMBRAMENTO  
- POLO EMPRESARIAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONORA/MS, 10 de Outubro de 2025

---

Poder Executivo  
Prefeito Municipal(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 598/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA E EFETUAR O DESMEMBRAMENTO – POLO EMPRESARIAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei n.º 598/2025, de sua autoria, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis, o qual requer autorização para que possa desafetar área e efetuar o desmembramento – Polo Empresarial, dizendo, em seu art. que a destinação dos lotes é para fins empresariais, citando, no art.1.º, o número dos lote, quadra, área, posição e as confrontações frente, fundo, lado direito e lado esquerdo, com as respectivas medidas de cada lado. Traz, ainda, o número da matrícula; e o art.2.º autoriza o Poder Executivo a desdobrar a área disposta no artigo anterior em vinte e um lotes. Traz cópia do registro geral, citando o n.º do livro, matrícula, dentre outros, trazendo, ainda, planta de situação e planta de implantação do lote antes do desmembramento.

### II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 598/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 15 de outubro de 2025

Ver. Francisco Deuzimar Lima  
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira  
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Solicitação de parecer:** 16/10/2025 08:26

**Prazo:** 21/10/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Status do parecer:** Em aberto





# CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 598/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA E EFETUAR O DESMEMBRAMENTO – POLO EMPRESARIAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei n.º 598/2025, de sua autoria, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis, o qual requer autorização para que possa desafetar área e efetuar o desmembramento – Polo Empresarial, dizendo, em seu art. que a destinação dos lotes é para fins empresariais, citando, no art.1.º, o número dos lote, quadra, área, posição e as confrontações frente, fundo, lado direito e lado esquerdo, com as respectivas medidas de cada lado. Traz, ainda, o número da matrícula; e o art.2.º autoriza o Poder Executivo a desdobrar a área disposta no artigo anterior em vinte e um lotes. Traz cópia do registro geral, citando o n.º do livro, matrícula, dentre outros, trazendo, ainda, planta de situação e planta de implantação do lote antes do desmembramento.

### II – PARECER E VOTO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, Trabalho, Indústria e Comércio, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 598/2025 encontra-se amparado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de MS, citado na mensagem e demais normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 15 de outubro de 2025

Ver. Alex Fabiano Martins  
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira  
Relator

Ver. Joel Pinto de Souza  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO**

**Solicitação de parecer:** 16/10/2025 08:36

**Prazo:** 21/10/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Status do parecer:** Em aberto

